

LEI Nº 792 / 78

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Muriaé – MG, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em CR\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) será destinado à Reserva de contingência, cujos os recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos Adicionais, suplementares, especiais e extraordinários, na forma do disposto na Lei Municipal nº 790 de 11 de dezembro de 1978.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III – Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1	Receitas Correntes	31.057.337,50
1.1	Receita Tributária	4.310.000,00
1.2	Receita Patrimonial	239.000,00
1.3	Receita Industrial	310.500,00
1.4	Transferências Correntes	24.997.408,00
1.5	Receitas Diversas	1.200.429,50
2	Receitas de Capital	13.942.662,50
2.1	Operações de Créditos	2.200.000,00
2.2	Alienação de Bens Moveis e Imóveis	6.000.000,00
2.3	Transferências de Capital	5.742.662,50
Total da Receita		45.000.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Função de Governo” e por “Unidades Orçamentárias”, da Administração Direta:

01.01	Câmara de Vereadores	903.096,00
02.02	Gabinete e Secretaria Municipal	955.800,00
02.02	Secretaria de Administração	1.362.527,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	2.763.280,00
02.04	Secretaria Finanças	4.910.322,20
02.05	Secretaria de Saúde e Assistência Social	5.730.461,80
02.06	Secretaria de Viação e Obras Públicas	27.078.025,00
02.07	Secretaria de Agricultura	696.488,00

Parágrafo único – A despesa referida neste artigo compreende as seguintes funções, Programas e Sub-Programas de Governo, instituídos pela portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, complementada pelas nº 20, de 10 de julho de 1975, 04 de março de 1975, 25 de 14 de julho de 1976 e 64, de 12 de agosto de 1976, da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral da Presidência da Republica, com as modificações introduzidas pela Portaria Ministerial nº 38, de 5 de junho de 1978.

Funções do Governo

01	Legislativa	903.096,00
03	Administração e Planejamento	11.728.649,20
04	Agricultura	996.488,00
08	Educação e Cultura	3.263.280,00
10	Habitação e Urbanismo	12.179.000,00
13	Saúde e Saneamento	3.445.124,00
15	Assistência e Previdência	3.960.337,80
16	Transportes	7.924.025,00
	Subtotal	44.400.000,00
99	Reserva de Contingência	600.000,00
		45.000.000,00

Programas de Governo

01	Processo Legislativo	903.096,00
07	Administração	7.017.669,00
08	Administração Financeira	4.910.322,00
16	Abastecimento	353.000,00
17	Preservação de Recursos rend	403.560,00
18	Promoção e extensão rural	239.928,00
42	Ensino de 1º grau	2.219.890,00
45	Ensino Supletivo	15.000,00

46	Educação Física e Desportos	90.000,00
47	Assistência a Educandos	300.000,00
48	Cultura	429.048,00
49	Educação Especial	10.000,00
57	Habitação	300.000,00
58	Urbanismo	7.889.000,00
60	Serviço Utilidade Pública	3.990.000,00
75	Saúde	1.209.852,00
76	Saneamento	2.235.272,00
81	Assistência	107.000,00
82	Previdência	3.232.191,80
84	Programa de Formação e Patrimônio Serv. Pub.	621.146,00
88	Transporte Rodoviário	7.924.025,00
	Subtotal	44.400.000,00
99	Reserva Contingência	600.000,00
		45.000.000,00

Subprogramas

000	Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Públ.	621.146,00
001	Ação Legislativa	840.000,00
020	Supervisão e Coordenação Superior	630.000,00
021	Administração Geral	7.890.000,00
030	Administração de Receitas	420.054,00
031	Assistência Financeira	526.328,00
032	Controle Interno	333.440,00
032	Dívida Interna	3.044.780,00
097	Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos	353.000,00
103	Proteção a Flora e a Fauna	403.560,00
188	Ensino Regular	2.219.890,00
213	Cursos de Suplência	15.000,00
224	Desporto Amador	90.000,00
235	Bolsas de Estudo	300.000,00
247	Difusão Cultural	429.048,00
252	Educação Compensatória	10.000,00
316	Habitação Urbana	300.000,00
325	Limpeza Pública	1.300.000,00
327	Iluminação Pública	300.000,00
328	Parques e Jardins	2.390.000,00
428	Assistência Médica e Sanitária	566.000,00
430	Fiscalização e Inspeção Sanitária	30.000,00
447	Abastecimento d'água	781.272,00
449	Sistema de Esgotos	1.454.000,00
483	Assistência ao Menor	67.000,00

485	Assistência a Velhice	10.000,00
486	Assistência Social Geral	30.000,00
494	Previdência Social ao Serviço Público	2.627.012,80
495	Previdência Social a Inativos e Pensionista	605.179,00
532	Terminais Rodoviários	5.000.000,00
535	Controle e Segurança de Trafego Rodoviário	2.924.025,00
575	Vias Urbanas	7.889.000,00
	Subtotal	44.400.000,00
999	Reserva de Contingência	600.000,00
		45.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- b) Abrir Créditos suplementares nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 15 de setembro de 1978.

João Braz
 Prefeito Municipal de Muriaé

Secretários:

Dr. Francisco Rogério de Castro
 Secretário de Administração

Sr. Guilherme Feres da Silva
 Secretária de Finanças

Dr. Rui Vale de Matos
 Secretário de Educação e Cultura

Dr. Christiano Bicalho Canêdo
 Secretário da Saúde

José Tureta Filho
Contador

Dr. Braz La-Gatta
Secretário de Viação e Obras Públicas